



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

LEI Nº 016 / 90 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1990.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - DECRETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta a folha de pagamento desta Prefeitura num percentual global de 300% sobre os valores efetivamente pagos em Janeiro do corrente exercício, obedecidos os casos abaixo descritos.

Art. 2º - Os percentuais aplicados terao índices variaveis, de acordo com as categorias e valores estabelecidos na Estrutura Administrativa desta Prefeitura; nunca inferiores a 609,68% - índice oficial do IBGE para inflação de 1989, e não superiores a 1.000% de aumento real.

Parágrafo 1º - O índice de que trata este Art., refere-se a servidores em atividade, salvo os afastados com base na Legislação Trabalhista em vigor, portanto protegidos por Lei.

Art. 3º - Altera os termos do Art. 43 estabelecendo que o salário/aula implantado para pagamento dos professores das séries terminais corresponderá no percentual de (meio por cento) do salário mínimo vigente por cada aula ministrada.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 01 de fevereiro do corrente exercício.

Art. 5º - Os atuais artigos da Lei nº 003/89, de 15.03.89 permanecem vigentes.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar trimestralmente os salários constantes dos quadros que compoem esta Lei, em 50% da inflação, sempre que esta ultrapasse o índice oficial de 50% (cinquenta por cento) com base no IBGE ou órgão competente.

Art. 7º - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, e VIII são partes integrantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE., em 11 de Fevereiro de 1990.


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS

- Prefeito em exercício -



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO - 1

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

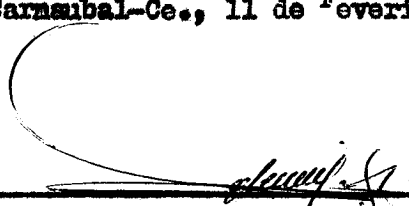
REGIME ESTATUTÁRIO

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>N/T</u>	<u>BASE</u>	<u>GRAT.</u>
01	Fiscal de Rendas	EF-04	4:00	620,00	---
01	Tesoureiro	EF-02	4:00	250,00	---
01	Sup. Escolar	EF-03	4:00	500,00	---
19	Prof. Primário	EF-01	2:00	200,00	---

CONSIDERAÇÕES:

1. Regulamentar adicional por tempo de serviço - "AST", pessoal na ativa de decreto municipal - 5% AA. p/ quadro global.
2. Regime de Previdência e Assistência Social do Município "SPM", que será regulamentado por Lei Orgânica Municipal.
3. Regulamentar transferência pessoal Estatutário deste quadro para regime celetista.
4. Custo do quadro:
GLOBAL Noz\$ 4.890,00
ATUAL Noz\$ 4.890,00

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., 11 de Fevereiro de 1990.


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
-Prefeito em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REGIME - COMISSÃO

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>N/T</u>	<u>BASE</u>	<u>REP.</u>
01	Sec. Adm. Geral	CC-02	8:00	2.000,00	-
01	Sec. Obras Viaçãp e Urb.	CC-02	8:00	2.000,00	-
01	Sec. de Ação Social	CC-02	8:00	2.000,00	-
01	Sec. Educação e Cultura	CC-02	8:00	2.000,00	-
01	Sec. Saúde e Sanesmento	CC-02	8:00	2.000,00	-
01	Sec. Agricultura e Abast.	CC-02	8:00	2.000,00	-
01	Diretor Plan. e Coord.	CC-02	4:000	1.000,00	-
01	Diretor de Finanças	CC-01	4:00	1.000,00	-
01	Diretor de Gabinete	CC-01	4:00	1.000,00	-
01	Tesoureiro	CC-01	4:00	1.000,00	-

CONSIDERAÇÕES:

1. Regulamentar a representação REP, através de Decreto Municipal.
2. Regime de Previdência e Assistência Social do Município "SPM" que será regulamentado por Lei Orgânica Municipal.
3. Custo do Quadro: GLOBAL NCz\$ 16.000,00
ATUAL NCz\$ 11.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., 11 de Fevereiro de 1990.


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
=Prefeito em exercício=



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO III

CARGOS DE CATEGORIAS INTERMEDIÁRIAS

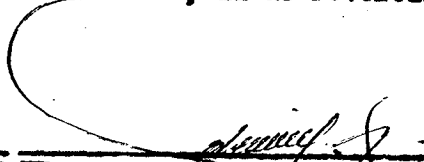
REGIME - CLT

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>N/T</u>	<u>BASE</u>	<u>GRAT</u>
01	Diretor de Obras	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Transportes	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Comunicação	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Urbanismo	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Ass. Social	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" Educacional	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Esportes	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Abastecimentos	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Pessoal	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Patrimônio	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Segurança	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Turismo	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Tribulação	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Limp. Pública	CL- 01	4:00	500,00	-
01	" de Saúde	CL- 01	4:00	500,00	-

CONSIDERAÇÕES:

1. Regular e gratificação de função "GF", através de Decreto Municipal.
2. Custos do Quadro: GlobalRex\$ 7.500,
ATUALRox\$ 5.250,

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ge, 11 de Fevereiro de 1990.


 ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
 -Prefeito em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO IV

CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

REGIME _ CLT

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>N/T</u>	<u>SALÁRIO</u>
02	Diretor Escolar	CM-	4:00	750,00
02	Supervisora Merenda	CM-	4:00	750,00
03	Coord. Escolar	CM-	4:00	500,00
06	Técnico Esolar	CM-	4:00	500,00
03	Superv. Escolar	CM-	4:00	500,00
03	Inst. Escolar	CM-	4:00	500,00
02	Vice-Diretor	CM-	4:00	500,00
12	Professor N2	CM-	4:00	500,00
03	secretário Escolar	CM-	4:00	300,00
06	Bibliotecário	CM-	4:00	300,00
03	Datibgrafo	CM-	4:00	300,00
140	Professor NI	CM-	2:00	200,00
60	Merendeira	CM-02	2:00	200,00
25	Aux. Serviço	CM-01	2:00	150,00
25	Vigia Escolar	CM-01	2:00	150,00

CONSIDERAÇÕES:

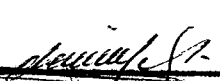
1.Regulamento adicional por nível de escolaridade "ANE" por professores através de Decreto Municipal.

A) Nível "A" - Primário	0
B) Nível "B" - 8ª Série	25%
C) Nível "C" - 3ª Normal	50%
D) Nível "D" - 4ª Normal	75%
E) Nível "E" - E S	100%

2. Custo: GLOBAL:Ncz\$ 69.000,00
 ATUAL:Ncz\$ 46.400,00

1990.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., 11 de Fevereiro de


 ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
 -Prefeito em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO V

CARGOS DE NÍVEL ARTÍSTICO


REGIME - CMT

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>N/T</u>	<u>SALÁRIO</u>
01	Maestro Regente	CA-05	4:00	1.000,00
01	Sub. Maestro	CA-04	2:00	500,00
06	MÚSICO A	CA-03	2:00	400,00
06	MÚSICO B	CA-02	2:00	300,00
06	MÚSICO C	CA01	2:00	200,00

CONSIDERAÇÕES:

1. Regulamentar Instalação de Escola de Iniciação Musical
a) Aprendiz - Bolsa = 50% Músico "C".
2. Festas Religiosas incluem-se neste quadro.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce, 11 de Fevereiro de 1999.


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
-Prefeito em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO VI

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO - CIENTÍFICO

REGIME - CLT

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>N/T</u>	<u>SALÁRIO</u>
02	Médico	CT-	4:00	6.000,00
02	Dentista	CT-	4:00	4.000,00
01	Agrônomo	CT-	4:00	4.000,00
01	Eng. Civil	CT-	4:00	4.000,00
01	Veterinário	CT-	4:00	4.000,00
01	Nutricionista	CT-	4:00	3.000,00
01	Farmacêutico	CT-	4:00	3.000,00
02	Enfermeiro	CT-	4:00	3.000,00
02	Assist. Social	CT-	4:00	2.000,00
02	Téc. em Agrop.	CT-	4:00	2.000,00


CONSIDERAÇÕES:

1. Regulamentar Gratificação de Função através de Decreto Municipal.

2. Custos: GLOBAIS NCz\$ 35.000,00

ATUAISNCz\$

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce, 11 de Fevereiro de 1990.


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
-Prefeito em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO VII

CARGOS DE NATUREZA BRAÇAL

REGIME - CLT

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>H/T</u>	<u>SALÁRIO</u>
03	Motorista A	CB-07	8:00	1.800,00
03	" B	CB-06	4:00	1.200,00
03	" C	CB-04	2:00	300,00
03	Tratorista A	CB-05	8:00	1.200,00
03	" B	CB-04	4:00	600,00
03	" G	CB-02	2:00	250,00
03	Mecânico	CB-04	4:00	500,00
12	Vigia A	CB-04	6:00	800,00
06	" B	CB-03	4:00	400,00
06	" C	CB-01	2:00	300,00
12	Zelador A	CB-05	8:00	800,00
06	" B	CB-04	4:00	500,00
06	" C	CB-01	2:00	250,00
06	Aux. Serviço	CB-02	2:00	250,00
02	Jardineiro	CB-02	2:00	250,00

CONSIDERAÇÕES:

1. CUSTOS: GLOBAIS NCz\$
 ATUAL NCz\$

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ge., 11 de Fevereiro de 1990.


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS

-Prefeito em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL

CARNAUBAL

DÁRIO E ADEMIR

" a vez é do povo "

ANEXO VIII

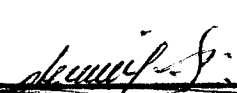
CARGOS E CATEGORIAS DEVERSOS REGIME - CLT

<u>Nº CARGOS</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>H/T</u>	<u>SALÁRIO</u>
03	Aux. Contabilidade	CD-05	4:00	1.000,00
10	Aux. Administrativo	CD-04	4:00	500,00
02	Técnico em Comunio.	CD-04	4:00	500,00
02	Eletricista	CD-04	4:00	500,00
02	Mestre de Obras	CD-04	4:00	500,00
12	Telefonista A	CD-04	4:00	500,00
06	Aux. de Enfermagem	CD-04	4:00	500,00
03	Fiscal de Arrecad.	CD-03	4:00	400,00
03	" de Rendas	CD-03	4:00	400,00
03	" de Lâmp. Púb.	CD-03	4:00	400,00
03	" de Urbanismo	CD-03	4:00	400,00
03	" de Rural	CD-03	4:00	400,00
03	" de Serviço	CD-03	4:00	400,00
03	Secretaria	CD-02	4:00	300,00
06	Datilógrafa	CD-02	4:00	300,00
10	Atend. Enfermagem	CD-01	4:00	300,00
12	Telefonista 2	CD-01	4:00	300,00

CONSIDERAÇÕES:

1990.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce, 11 de Fevereiro de


ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS
-Prefeito em exercício-